



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, e art. 14, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a contratação ora pretendida.

2. DO OBJETO

O presente Processo tem como objeto as despesas referentes a 03 (três) taxas com a Inscrição para o I Congresso Regional Norte de Gestão Pública, **que será realiza nos dias 15 a 18 de fevereiro de 2022**, com o valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) cada. O treinamento será realizado pelo Instituto Rui Barbosa, onde participará os seguintes vereadores:

- Edmilson Facundo
- Romário Aparecido da Rocha
- Valmir dos Santos

3. JUSTIFICATIVA

A despesa com as taxas de inscrições referente ao congresso acima citado tem como objetivo capacitar os vereadores nos conteúdos programados no curso para o melhor desenvolvimento e gerenciamento das atividades, e também visando o crescimento do município.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal específica e discriminados com o serviço



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 004
ALTO PARAÍSO RO

prestado devidamente atestado pelo Departamento responsável, juntamente com a Certificado da Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5. DA FONTE DE RECURSO

O recurso necessário para aquisição do objeto está assegurado no orçamento financeiro de 2022, sendo:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0005

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 010

6. DAS PENALIDADES

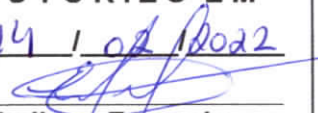
Pela inexecução do serviço contratado, a Contratada ficará sujeita às penalidades da Lei 8.666/93, art. 86, 87, 88 e 102 de advertência, multa.

Alto Paraíso/RO, 14 de fevereiro de 2022.


Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 011/2022

AUTORIZO EM

14 / 02 / 2022


Edmilson Facundo
Presidente